LEI Nº 2.592/2014

"Autoriza a abertura de Crédito Suplementar - Anulação de dotação do Orçamento Municipal para o corrente exercício, e dá outras providências."

Faço saber, que a Câmara Municipal de Ouro Fino, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, MAURICIO LEMES DE CARVALHO, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício financeiro, o valor de R$ 469.278,57 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos de setenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos) na seguinte dotação orçamentária: 12 365 0004 1.001 449051 Construção/Reforma de Estabelecimento de Ensino Infantil.

Art. 2° Os recursos utilizados para a suplementação previsto no artigo primeiro, com valor de R$ 469.278,57 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos de setenta e oito reais e cinqüenta e sete centavos), decorrerão de anulação das seguintes dotações orçamentárias:

02 05 01 12 122 0004 2.016 339030	Material de consumo	R$ 9.000,00
02 05 01 12 122 0004 2.016 339036	Outros Serv Terc P. Física	R$ 10.000,00
02 05 01 12 122 0004 2.016 339039	Outros Serv Terc P. Jurídica	R$ 20.000,00
02 05 01 12 122 0004 2.016 449052	Equipament Mat Permanente	R$ 45.000,00
02 05 02 12 365 0004 1.036 449051	Obras e Instalações	R$ 28.000,00
02 05 02 12 365 0004 2.017 449052	Equipament Mat Permanente	R$ 33.000,00
02 05 03 12 361 0004 1.002 449051	Obras e Instalações	R$ 50.000,00
02 05 03 12 361 0004 2.019 339030	Material de consumo	R$ 55.000,00
02 05 03 12 361 0004 2.019 449052	Equipament Mat Permanente	R$ 67.000,00
02 05 03 12 368 0005 2.021 339030	Material de consumo	R$ 20.000,00

02 05 03 12 368 0005 2.021 339039	Outros Serv Terc P. Jurídica	R$ 70.000,00
02 05 06 12 361 0005 1.003 449052	Equipament Mat Permanente	R$ 62.278,57

Nos termos do disposto no inciso III do § 1° do art. 43 da Lei nº 4.320/64 .

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 16 de setembro de 2014.

Maurício Lemes de Carvalho
Prefeito Municipal